



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei nº 949.

Autoriza a contratação de menores para os serviços municipais, e dá outra providencias.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar menores entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade, para os serviços auxiliares e gerais da Prefeitura.

Parágrafo Único - Os menores serão contratados regidos pelo sistema C.L.T., a medida em que os serviços exigirem e por tempo determinado.

Art. 2º - A remuneração, bem como outros dados relativos ao trabalho em que o menor for enquadrado, serão especificados no Termo de Contrato.

Art. 3º - Nos termos do inciso IX art.37 da Constituição Federal do Brasil, esta Lei terá vigência por dois (2) anos, contados de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Janeiro de 1.990.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
SECRETÁRIA